



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
RETIFICAÇÃO Nº 1 - CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 9/2021
CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica a Chamada Interna PRAEC Nº 9/2021, que rege o cadastramento de discentes da Universidade Federal do Pampa, matriculados em cursos de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade socioeconômica que se encontram em insegurança alimentar, para o recebimento de auxílio alimentação complementar, em conformidade com o estabelecido na Portaria Normativa MEC-SESU n.º 39/2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto n.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no artigo 137, da Resolução Consuni/Unipampa n.º 84/2014, na Norma Operacional Unipampa n.º 6/2019 que regulamenta o Programa de Apoio Emergencial, e na Portaria PRAEC n.º 12/2019.

Onde se lê:

(...)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A documentação enviada neste processo seletivo deverá ser arquivada pelo Núcleo de Desenvolvimento Educacional da respectiva Unidade Acadêmica.

9.2. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

(...)

Leia-se:

(...)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A documentação enviada neste processo seletivo deverá ser arquivada pelo Núcleo de Desenvolvimento Educacional da respectiva Unidade Acadêmica.

9.2. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

9.3. Caso algum *campi* envie uma lista nominal com um número de possíveis contemplados superior ao indicado no Quadro 1, do subitem 4.2, será feito ranqueamento entre os discentes do referido *campus*, utilizando-se como base a renda *per capita* de forma decrescente .

9.3.1. Havendo vagas e/ou disponibilidade financeira, devido ao não preenchimento do número total de outras unidades acadêmicas, estes discentes poderão ser contemplados.

9.3.2. Havendo empate na renda *per capita*, será melhor classificado o discente com vínculo mais recente na instituição.

(...)

Bagé, 26 de agosto de 2021.

Carlos Dilli Gonçalves

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 26/08/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601501** e o código CRC **FDC405AC**.